



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 1725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **Ata de Registro de Preços 02/2020 do Pregão Presencial nº 05/2020.**
Objeto: Registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 05/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades material de informática a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, presente de um lado o Município de *Nova Canaã*, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Senhor Secretário Adriano Silva Caetité, devidamente autorizado pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM de 09/01/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as Empresas **SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 476, Bairro Bela Vista, NOVA CANAÁ-Bahia, representada pela Sra Sueli da Silva Paixão, portadora do RG nº 07.641.259-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.527.725-00. e **LEANDRO ABADE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 26.772.223/0001-60, com sede na Rua D. Pedro II nº 205, Centro, Ibicuí-Ba, CEP 45.290-000, representada pelo Sr., LEANDRO ABADE DOS SANTOS, portador do RG nº 13.212.595-14, inscrito no CPF sob o nº 041.649.045-00, denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 05/2020, Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para **aquisição de Material de Informática**, relacionados no Anexo II do Edital nº 05/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 031/2017 (regulamenta o pregão presencial) e 07/2018 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 05/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades material de informática a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



1.3 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9 - Os preços registrados, na presente ata, são extraídos da ata de julgamento, do pregão presencial, acima referenciado, a saber:

LOTE I – MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK

FORNECEDOR: SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 476, Bairro Bela Vista, NOVA CANAÃ-Bahia.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	UNID.	MICROCOMPUTADOR: processador intel core i5-7400 3.00 6 mblga 1151 gráficos: intel®HDgraphics (integrado ao processador); memória: 4gb (1x4gb) 1900mhz; disco rígido: 500 gb (7200 rpm), unidade ótica: gravador de dvds e cds; placa mãe (entradas usb: frontal 2x USB, traseira 4x usb, entrada ps/2: 2x p s /2, entrada pci: slots: 1x pciexpress x1, 1x pciexpress x16; gabinete, fonte 400w reais bivolt, com mouse com conexão usb; formato padrão; tecnologia óptica de 800pi, teclado para pc com 126 teclas super macias para fácil digitação; botões power, sleep e wake para gerenciamento de energia; conexão USB.	19	INTELBRAS	R\$ 3.097,24

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BIA**



2	UNID.	MICROCOMPUTADOR: processador intelpentium dual core lga 1155, g2020, 3.0 ghz, 4 (quatro) gb de memoria DDR 4, gabinete, HD 500 GB, gravador de DVD, leitor de cartões, , bivolt, entrada usb: frontal 2x usb, traseira 4x usb, entrada ps/2: 2x p s /2, entrada pci: slots: 1x pciexpress x1, 1x pciexpress x16. com mouse com conexão USB; formato padrão; tecnologia óptica de 800pi, teclado para pc com 126 teclas super macias para fácil digitação; botões power, sleep e wake para gerenciamento de energia; conexão USB	12	INTELBRAS	R\$ 2.977,35
3	UNID.	MICROCOMPUTADOR: processador: intel® core™ i3-7100 frequência: 3.90 ghz cache: 3mb smartcache gráficos: intel HD graphics 630, resolução máxima hdmi: 4096x2304 directx: 12 chipset intel® h110 expresshd: 500gb tipo de memória ram: DDR4 memória ram: 4GB expansão memória ram: até 32gbrede: gigabit 10/100/1000 wifi: tp-link 150mbps b,g,ndrive óptico: leitor e gravador de CD e DVD storage: sata 6gb/ssaída de som: áudio HD 5.1 canais alta definição realtek alc662 USB 3.0: 2 x portas traseiras USB 2.0: 2 x portas traseiras e 2 frontais conexões traseiras: 1 x ps2 (mouse ou teclado), 1 x VGA (monitor), 3 x áudio (entrada, saída e conexão para microfone) fonte: ATX bivolt manual com fan de 80mm, sistema operacional: windows 10 64 bits, com mouse com conexão USB; formato padrão; tecnologia óptica de 800pi, teclado para pc com 126 teclas super macias para fácil digitação; botões power, sleep e wake para gerenciamento de energia; conexão USB.	14	DIXAN C3TECH	R\$ 2.797,51
4	UNID.	Notebook: tela led 14." sistema operacional windows 7, 8, vista e 10, modelo processador intel core i3 6006u, cache (2.0 ghz, 3 mb l3 cache) chipset integrado, memória ram 4gb, HD 500g placa de vídeo intelhdgraphics 520 placa de rede 10/100 lan drives não conexões hdmi, USB leitor de cartão, teclado comum conectividade wireless, alimentação bivolt, bateria de 4 células.	34	COMPAQ	R\$ 2.997,33
5	UNID.	Notebook, HD 1TB, 6 GB de memória, processador I3 ou I5, leitor de cartão, gravador de CD/DVD, tela de 15,6", entrada HDMI	15	ACER	R\$ 3.796,62

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



6	UNID.	NOTBOOK: modelo processador 7ª geração intel core i7-7500u (3m cache, 2.7 ghz até 3.5 ghz com max turbo) cache 4m sistema operacional windows 10 chipset chipset integrado ao processador memória ram 8gb HD 1tb, placa de som wavesmaxxaudio, placa de vídeo nvidia geforce 940mx com 4gb ddr5, placa de rede RJ 45 10/100 ethernet, drives não conexões USB, leitor de cartão SD, SDHC, SDXC, teclado comum diferenciais bluetooth softwares inclusos microsoft office trial alimentação bivolt.	19	DELL	RS 5.495,11
7	UNID.	SERVIDOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Processador Intel® Xeon® Quad Core E3-1220 v6, Intel Core i3® Memória: Tipo de memória: UDIMMs Soquetes do módulo de memória: 8 Máximo de RAM: até 16 GB Disco Rígido (HD): HDDs SATA empresariais de 3,5" e 7.200 rpm, 1 TB Chassi: Torre Altura: 14,17 pol/ 36 cm, Largura: 6,89 pol/17,5 cm, Profundidade: 17,12 pol/43,5 cm - Tensão: Bivolt - Tensão de saída: 115V	1	HP	RS 7.992,88

FORNECEDOR: LEANDRO ABADE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 26.772.223/0001-60, com sede na Rua D. Pedro II nº 205, Centro, Ibicuí-Ba, CEP 45.280-000

LOTE II-IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
01	IMPRESSORA: VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 38 PPM; CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,7 SEGUNDOS; EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS (100 V) PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&BHPFASTRES 1200, HP PRORES 1200, 600 DPI MEMÓRIA INTERNA DRAM DE 128 MB; NAND FLASH DE 128 MB CICLO DE TRABALHO A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS (MENSALMENTE) COMPATÍVEL COM MAC SIM OUTRAS CONEXÕES - 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000	UND	20	HP	R\$ 2.150,00
02	MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK: TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER ; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; TAMANHO IMPRESSÃO A4, VELOCIDADE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N3, ETHERNET (10/100/1000 MBPS), WI-FI DIRECT3 PAINEL 2,2 POLEGADAS RENDIMENTO TONER 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS	UND	37	EPSON	R\$ 2.790,00

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



	COLORIDAS BANDEJA DE ENTRADA 150 FOLHAS, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8, VISTA, XP, NT, SERCER 2003,SERVER 2008, MAC OS, LINUX, TENSAO DE ENTRADA 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2HZ).				
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, ADMITE MULTITAREFAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400MHZ, MEMORIA 8MB, TECNOLOGIA LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 18 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 8000 PAGINAS, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO POSTAL EUROPEU, SCANNER BASE PLANA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE 24 BITS, PORTA USB 2.0, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8, VISTA, XP, NT, SERCER 2003,SERVER 2008, MAC OS, LINUX, TENSAO DE ENTRADA 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2HZ).	UND	19	HP	R\$ 2.380,00
04	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, WIRELESS - IMPRIME SEM FIO E COMPARTILHA - USO SEM FIO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLET, SMARTPHONE), TOQUE COM SEU APARELHO NA MULTIFUNCIONAL E IMPRIMA QUALQUER CONTEÚDO - BOTÃO WPS: CONECTE-SE DE FORMA RÁPIDA E SEGURA À SUA REDE SEM FIO COM APENAS UM TOQUE NO BOTÃO (WI-FI PROTECTED SETUP). - FUNÇÃO SCAN: DIGITALIZE IMAGENS E ENVIE DIRETAMENTE PARA O SEU DISPOSITIVO MÓVEL - FAÇA CÓPIAS COM OS RECURSOS QUE AGILIZAM O PROCESSO: CÓPIA DE IDENTIDADE (ID COPY) E CÓPIA N-UP - SOFTWARE ECO-FRIENDLY: PERMITE QUE VOCÊ SALVE EM TONER, PAPEL E ENERGIA OOM O APERTAR DE UM BOTÃO. IMPRIMIR VÁRIAS PÁGINAS EM UMA ÚNICA FOLHA, MUDAR DE COR PARA TONS DE CINZA OU PULAR PÁGINAS EM BRANCO. - FUNÇÃO DUPLEX: IMPRIME EM AMBOS OS LADOS DO PAPEL - EASY ECO DRIVER: ECONOMIZA TONER, PAPEL E ENERGIA. USUÁRIOS TÊM A OPÇÃO DE REMOVER TEXTOS E IMAGENS DESNECESSÁRIOS, CONVERTENDO-OS DE BITMAP PARA RASCUNHOS - MULTIFUNCIONAL POSSUI DESIGN ERGONÔMICO - DIMENSÃO: 40,6 X 35,96 X 25,3 CM (L X P X A) - PESO: 7,4 KG - PROCESSADOR: 600 MHZ - INTERFACE: WIRELESS 802.11B/G/N - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8,5 SEGUNDOS (A PARTIR DO MODO PRONTO) - CONSUMO DE ENERGIA: 310W (IMPRIMINDO); 2,1W (ECONOMIA DE ENERGIA); 30W (STANDBY) - NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 50 DBA (IMPRIMINDO / COPIANDO DA PLATINA); MENOS DE 26 DBA (STANDBY) - EMULAÇÃO: GDI - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOS DE 14 SEGUNDOS - COMPATIBILIDADE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN / PADRÃO WIA - RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 4800 X 4800 DPI - MÉTODO DIGITALIZAÇÃO: CIS - MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE E TIPO DA ENTRADA - CASSETTE (BANDEJA DE 150 FOLHAS) TIPO DE MÍDIA - CASSETTE (PAPEL COMUM / PAPEL FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ETIQUETA / CARTOLINA / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / ENVELOPE) TAMANHO DA MÍDIA - CASSETTE (76 X 127 MM ~ 216 X 356 MM / 3" X 5" ~ 8.5" X 14")	UND	07	EPSON	R\$ 2.550,00
05	COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER LETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA	UND	01	BHOHE	R\$ 6.700,00

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



<p>MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA+: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3+, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.+: 50.000 PÁGINAS, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO+: ATÉ 3.500 PÁGINAS, APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS+: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI, COPIA: SEM USO DO PC, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)+: 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE); DIGITALIZAÇÃO: ADF, SCAN DRIVERS INCLUDED #: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)®, EASYSANTOEMAIL</p>				
--	--	--	--	--

LOTE III-DIVERSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
01	MONITOR: TAMAHO DA TELA DE 19,5"; TIPO DE MONITOR LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA HD (1366X768); BRILHO 250CD/M2; CONTRASTE 5.000.000:1 (STATIC 1000:1); ÂNGULO DE VISÃO 170º/160º; PEDESTAL INCLUSO, CONEXÕES ENTRADA DE PC (D-SUB) / ENTRADA DVI; COR DO PRODUTO PRETA; VOLTAGEM AC 100-240 V.	UND	37	LG	R\$ 570,00
02	NO-BREAK: CIRCUITO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; SISTEMA INTELIGENTE DE RECARGA AUTOMÁTICA, MESMO COM NO-BREAK DESLIGADO; REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); PARTIDA FRIA; FORNECE ENERGIA INTERRUPTAMENTE AO COMPUTADOR; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; FREQUÊNCIA: 50~60 HZ; POTÊNCIA: 600 VA; VOLTAGEM DE ENTRADA E SAÍDA: 110 - 220V, 4 TOMADAS.	UND	23	TS SHARA	R\$ 750,00
03	ESTABILIZADOR: 400 VA ENTRADA BIVOLT / SAÍDA - 115V AUT - 1661?	UND	28	TS SHARA	R\$ 300,00
04	WEBCAM: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MEGAPIXELS, VELOCIDADE DE CAPTURA 30 FPS, BRILHO AUTOMATICO, INCLINAÇÃO 90º E ROTAÇÃO 360º	UND	10	LOGITECH	R\$ 750,00
05	MICROFONE: DE MESA, IDEAL PARA COMUNICAÇÃO DE AUDIO E VIDEO, FILTRO COM ELIMINADOR DE RUÍDOS.	UND	08	MEYA	R\$ 250,00

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



06	ROTEADOR: WIRELESS - 150 MBPS, 4 (QUATRO) PORTAS	UND	31	INTELBRAS	RS 300,00
07	HD EXTERNO: CAPACIDADE 1 TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, INTERFACE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM USB 2.0, COR PRETO.	UND	01	TOSHIBA	RS 900,00
08	SWITCH 24 PORTAS 10X100/1.000	UND	02	TPLINK	RS 1.080,00
09	MODULO ISOLADOR 1000VA: AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE, PARTIDA COM ZERO CROSSING (TENSÃO ZERO), FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL, PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA BIVOLT AUTOMÁTICO (115V / 220 V) OU MONOVOLT SAÍDA DE (115V) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE FUNÇÃO TRUE-RMS ISOLAÇÃO GALVÂNICA ENTRE ENTRADA E SAÍDA CONSULTE A GARANTIA DESTES PRODUTOS PROTEÇÃO TOTAL CONTRA DESCARGAS E DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA (INCLUI AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA, DISPENSA O USO DE ATERRAMENTO E TRANSFORMA TOMADAS BIPOLARES EM TRIPOLARES.	UND	10	BMI	RS 850,00
10	TABLET - TELA DE 10,1" WUXGA (1920X1200 PIXELS); 4G, 3G E WI-FI; PROCESSADOR OCTA-CORE E 3 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO DE 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 2 MP; BATERIA DE 7.300 MAH	UND	30	MULTILASER	RS 2.000,00
11	ESTABILIZADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - POTÊNCIA 400VA; TENSÃO SAÍDA 115V; FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +6% A -6%; TENSÃO ENTRADA 115V / 220V; FAIXA DE REGULAÇÃO DE ENTRADA PARA 115V DE 95 V A 147V E 220V DE 182V A 270V; MAIOR FAIXA DE ESTABILIZAÇÃO 45%; GABINETE ABS / POLICARBONATO; RENDIMENTO = 85%; FREQUÊNCIA NOMINAL = 60 HZ; CORRENTE NOMINAL 115V - 2,61A E 220V - 1,36A; FUSÍVEL PARA 115V E 220V - 3,5A; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLOS; INDICADOR LUMINOSO PARA SOBRECARGA, REDE ALTA, REDE BAIXA, DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM REARME AUTOMÁTICO; PLUGUE NOVA NORMA - NBR14136; TOMADAS 4 TOMADAS - NOVA NORMA; COR PRETO; DISTORÇÃO NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD); NORMAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT; PROTEÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA EM CASOS DE CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SUPER AQUECIMENTO; PESO PRODUTO MAIS EMBALAGEM 5,79 KG; DIMENSÃO DO PRODUTO (CXLXA) 18,5 X 30 X 23,5 CM	UND	06	TS SHARA	RS 450,00
12	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B) - POWERVIEW MOBILE: GERENCIAMENTO DO NOBREAK VIA SMARTPHONE. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO- TENSÃO DE SAÍDA: 115V- TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A)- LEDS: INDICAM O MODO DE OPERAÇÃO E NÍVEL DE CARGA DAS BATERIAS (MODO BATERIA) OU O NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA (MODO REDE). CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. FUSÍVEL: REARMÁVEL.	UND	15	TS SHARA	RS 3.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



3.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 15º do Decreto Municipal nº 07/2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Administração e Finanças, obriga-se a cumprir fielmente a disposição constante no artigo 4º do Decreto Municipal nº 07/2018.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

5.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se as condições previstas no art. 5º e ss. do Decreto Municipal nº 07/2018.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar o presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BHIA



g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no Anexo I do Edital.

5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

6.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretária de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BHIA



pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dentro do mesmo prazo de 15 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



8.7 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecedor de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.6 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 180 (cento e oitenta) dias ou 90 (noventa) caso a prefeitura acatar, até a publicação da homologação da revisão.

9.7 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BIA**



Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4 - O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

10.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

10.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de

*Avenida Juracy Magalhães n° 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BHIA



Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

11.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

11.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

*Avenida Juracy Magalhães n° 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

13.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

*Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/
fax 73 3207 2630*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Iguai, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



Nova Canaã, 11 de maio de 2020.

Assinaturas:

SUELI DA SILVA PAIXÃO – ME
FORNECEDOR

LEANDRO ABADE DOS SANTOS ME
FORNECEDOR

Município de Nova Canaã
Marival Neuton de Magalhães Fraga
Contratante

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____